

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024
(90027/2024 – compras.net.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
(UASG: 988841)**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ESPORTE E LAZER E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.454,80

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/04/2024 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço /Por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2024

(Processo Administrativo n.º 127/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus para transporte de atletas, conforme necessidades da Secretaria de Município de Esporte Lazer, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATSER, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dispensa Limite nº 27/2024

Parecer Jurídico nº 329/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2ª Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

- 1.7.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 1.7.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 1.7.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 1.7.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 1.7.3.1.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 1.7.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 1.7.5.** *sociedades cooperativas*.
- 1.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 1.9.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 1.10.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 1.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 1.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.12.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

1.20.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

1.20.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

1.20.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1.20.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento).**

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. contiver vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

1.50.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.52.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.54. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.55. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.55.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.55.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.56. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.57. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.58. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.59. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 143133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 13.144/2021;

1.60. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.61. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.62. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.64. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67/2021):

1.72.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.72.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.72.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.73. As providências dos subitens 1.72.1 e 1.72.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.79. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.80. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 1.81.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.82.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 1.83.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.83.1.** ANEXO I – Termos de Referência
 - 1.83.2.** ANEXO II – Estudos Técnico Preliminar
 - 1.83.3.** ANEXO III – Proposta de Preços
 - 1.83.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato

Santa Maria/RS, 12 de abril de 2024.

Vanessa Siqueira de Vargas,
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2024

Termo de Referência 203/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
203/2024	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	BRUNA RODRIGUES MEDEIROS	05/04/2024 08:57 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		203

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Município de Esporte e Lazer

2. OBJETIVO

Constitui objetivo do presente termo de referência estabelecer as características técnicas para contratação de serviços de locação de transporte conforme necessidades da Secretaria de Município de Esporte e Lazer.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela contratação de serviços de locação de transporte para conduzir atletas da cidade Santa Maria/RS para a cidade de Uruguaiana/RS em virtude de evento esportivo previsto para o dia 24 de maio de 2024, sendo a saída às 10 horas e o retorno dia 25 de maio de 2024 após a conclusão dos jogos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	serv.	Serviço de locação: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade Santa Maria/RS para a cidade de Uruguaiana/RS em virtude de evento esportivo previsto para o dia 24 de maio de 2024, sendo a saída às 10 horas e o retorno dia 25 de maio de 2024 após a conclusão dos jogos. Englobando o transporte interno no município de Uruguaiana. Transporte executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toalete, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte.

4.1 A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3 O transporte deverá estar nos horários e locais especificados conforme agendamento prévio pela Secretaria de Município de Esporte e Lazer;

5.4 A inobservância de quaisquer especificidades constantes neste Termo de Referência que estiver em desconformidade com a solicitação confere ao contratante o poder de não aceitar a realização do serviço sem qualquer ônus ao mesmo;

6. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do servidor Filipe Santos Dias, Agente Administrativo, matrícula nº 14782-6, fone (55) 3174-1526, endereço eletrônico: admesporte.pmsm@gmail.com.

7. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 Será considerado para efeito de pagamento o serviço efetivamente entregue pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos da Secretaria de Município de Esporte e Lazer, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças;

8.2 Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho;

8.3 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4 Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

8.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

8.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.7 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos;

8.8 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados pro rata die, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Solicitar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.2 Enviar o empenho ao contratado para que seja realizado o serviço dentro do prazo 30 (trinta) dias com antecedência;
- 9.3 Informar o endereço completo do local, horário e contato de um responsável pelo evento com antecedência de 30 (trinta) dias;
- 9.4 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela Contratada;
- 9.5 Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- 9.6 Efetuar os pagamentos a Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos.
- 9.7 A secretária se responsabilizará por agendar a(s) viagem(s) com 30 (trinta) dias de antecedência com a CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar o serviço solicitado de acordo com as especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2 Estar nos horários e data no prazo e local estipulado pela contratante;
- 10.3 Responsabilizar-se pelo transporte em segurança dos passageiros;
- 10.4 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todas as taxas e/ou ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços prestados;
- 10.5 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- 10.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obriga manifestar-se e atender prontamente;
- 10.7. O veículo contratado deverá estar à disposição da CONTRATANTE com antecedência de, aproximadamente, 01 (uma) hora;
- 10.8. Apresentar o objeto do presente Termo de Referência nos locais, datas e horários indicados pelo CONTRATANTE, em condições de executar o transporte solicitado e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- 10.9. Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa;
- 10.10. Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamentos em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a CONTRATANTE excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária;
- 10.11. Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto deste Termo de Referência;
- 10.12. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros veiculados ao instrumento contratual e /ou em observância a legislação em vigor;
- 10.13. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e /ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais;

10.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência;

10.15. Informar a CONTRATADA sobre a necessidade da subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

12. SANÇÕES

As sanções pelo descumprimento do contrato são as previstas na legislação vigente, especialmente as definidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GILVAN
BITENCOURT
RIBEIRO:**
01050253051
GILVAN BITENCOURT RIBEIRO
Secretário de Município de Esporte e Lazer

Assinado digitalmente por GILVAN BITENCOURT
RIBEIRO:01050253051
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=34461810000167, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=GILVAN
BITENCOURT RIBEIRO:01050253051
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.05 09:10:15-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Termo de Referência 238/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
238/2024	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	BRUNA RODRIGUES MEDEIROS	03/04/2024 11:12 (v 1.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		238

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Município de Esporte e Lazer

2. OBJETIVO

Constitui objetivo do presente termo de referência estabelecer as características técnicas para contratação de serviços de locação de transporte conforme necessidades da Secretaria de Município de Esporte e Lazer.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela contratação de serviços de locação de transporte para conduzir atletas da cidade de Santa Maria/RS para a cidade de São José/SC em virtude de evento esportivo previsto para o dia 11 de maio de 2024, sendo a saída entre às 20 horas e 22 horas do dia 10 de maio de 2024 e o retorno à 1 hora do dia 12 de maio de 2024.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	serv.	Serviço de locação: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade de Santa Maria/RS para a cidade de São José/SC em virtude de evento esportivo previsto para o dia 11 de maio de 2024, sendo a saída entre às 20 horas e 22 horas do dia 10 de maio de 2024 e o retorno à 1 hora do dia 12 de maio de 2024. Transporte executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toailete, sonorização (AM/FM /CD/ entrada USB), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte.

4.1 A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3 O transporte deverá estar nos horários e locais especificados conforme agendamento prévio pela Secretaria de Município de Esporte e Lazer;

5.4 A inobservância de quaisquer especificidades constantes neste Termo de Referência que estiver em desconformidade com a solicitação confere ao contratante o poder de não aceitar a realização do serviço sem qualquer ônus ao mesmo;

6. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade da servidora Aline dos Santos, Chefe de Gabinete, matrícula nº 1776-3, fone (55) 3174-1526, endereço eletrônico: pmsm.esporte@gmail.com.

7. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 Será considerado para efeito de pagamento o serviço efetivamente entregue pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos da Secretaria de Município de Esporte e Lazer, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças;

8.2 Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho;

8.3 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4 Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

8.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

8.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.7 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos;

8.8 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados pro rata die, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

- 9.2 Enviar o empenho ao contratado para que seja realizado o serviço dentro do prazo 30 (trinta) dias com antecedência;
- 9.3 Informar o endereço completo do local, horário e contato de um responsável pelo evento com antecedência de 30 (trinta) dias;
- 9.4 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela Contratada;
- 9.5 Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- 9.6 Efetuar os pagamentos a Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar o serviço solicitado de acordo com as especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2 Estar nos horários e data no prazo e local estipulado pela contratante;
- 10.3 Responsabilizar-se pelo transporte em segurança dos passageiros;
- 10.4 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todas as taxas e/ou ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços prestados;
- 10.5 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- 10.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obriga manifestar-se e atender prontamente;
- 10.7. O veículo contratado deverá estar à disposição da CONTRATANTE com antecedência de, aproximadamente, 01 (uma) hora;
- 10.8. Apresentar o objeto do presente Termo de Referência nos locais, datas e horários indicados pelo CONTRATANTE, em condições de executar o transporte solicitado e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- 10.9. Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa;
- 10.10. Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a CONTRATANTE excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária;
- 10.11. Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto deste Termo de Referência;
- 10.12. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros veiculados ao instrumento contratual e /ou em observância a legislação em vigor;
- 10.13. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e /ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais;
- 10.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência;
- 10.15. Informar a CONTRATADA sobre a necessidade da subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

12. SANÇÕES

As sanções pelo descumprimento do contrato são as previstas na legislação vigente, especialmente as definidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GILVAN
BITENCOURT
RIBEIRO:**
01050253051

Assinado digitalmente por GILVAN
BITENCOURT RIBEIRO:01050253051
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=34461810000167,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=GILVAN BITENCOURT RIBEIRO:
01050253051
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.03 11:14:57-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GILVAN BITENCOURT RIBEIRO
Secretario de Município de Esporte e Lazer

Estudo Técnico Preliminar 282/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar visa estabelecer as características técnicas para contratação de serviços de locação de transporte conforme necessidades da Secretaria de Município de Esporte e Lazer. Este estudo justifica-se pela contratação de serviços de locação de transporte para conduzir atletas da cidade Santa Maria/RS para a cidade de Uruguaiana/RS em virtude de evento esportivo previsto para o dia 24 de maio de 2024, sendo a saída às 10 horas e o retorno dia 25 de maio de 2024 após a conclusão dos jogos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Município de Esporte e Lazer	Gilvan Bitencourt Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	serv.	Serviço de locação: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade Santa Maria/RS para a cidade de Uruguaiana/ RS em virtude de evento esportivo previsto para o dia 24 de maio de 2024, sendo a saída às 10 horas e o retorno dia 25 de maio de 2024 após a conclusão dos jogos. Englobando o transporte interno no município de Uruguaiana. Transporte executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toailete, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte.

4.1 A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foi realizado o levantamento de orçamentos com três empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem prestados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de transporte para conduzir os atletas da cidade Santa Maria/RS para a cidade de Uruguaiana/ RS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação será composta dos seguintes itens:

Serviço de locação: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade Santa Maria/RS para a cidade de Uruguaiana/ RS em virtude de evento esportivo previsto para o dia 24 de maio de 2024, sendo a saída às 10 horas e o retorno dia 25 de maio de 2024 após a conclusão dos jogos. Englobando o transporte interno no município de Uruguaiana. Transporte executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toailete, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte.

Observação: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.388,13

MÉDIA DE PESQUISA DE PREÇO

Quant.	Unid.	Descrição	FONTES	MÉDIA TOTAL			
			1	2	3	4	TOTAL
			Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	
		Serviço de locação: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade Santa Maria/RS para a cidade de Uruguaiana/RS em virtude de evento esportivo previsto para o dia 24 de maio de 2024, sendo a saída às 10 horas e o retorno dia 25 de maio de 2024 após a conclusão dos jogos. Englobando o transporte interno no município de Uruguaiana. Transporte executivo, movido a					

1	Serv.	diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toalete, sonorização (AM/FM/CD/ entrada U S B), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte. Observação: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.430,08	R\$ 5.422,43	R\$ 5.388,13
---	-------	---	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------------

VALOR TOTAL: R\$ 5.388,13

Fontes de Pesquisa	
1	Tascheto Tondolo Transportes LTDA
2	Expresso Faxinalense LTDA – Efal
3	PE 167/2023 SRP UASG:153164 – Universidade Federal de Santa Maria – item 13 – foi feita a conversão já que o valor homologado refere-se ao valor do KM rodado, sendo assim R\$ 7,10 (MÉDIA) X 764,80 km =R\$ 5.430,08
4	PE 98/2023 SRP UASG:988841 – Prefeitura Municipal de Santa Maria – item 01 – foi feita a conversão já que o valor homologado refere-se à locação de ônibus de Santa Maria até Curitiba- percurso ida e volta (1716,20 km) sendo assim , chega-se ao valor de R\$ 7,09 por KM, multiplicando por 764,80 KM percurso da atual =R\$ 5.422,43;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, uma vez que, a contratação se refere a uma única viagem (ida e volta).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação atende os projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, projetos estes previstos no PPA (Plano Plurianual) desta Secretaria.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da locação de transporte faz-se necessária de forma a fomentar as atividades esportivas e possibilitar um bom desempenho dos atletas no evento que irão participar.

13. Providências a serem Adotadas

A Secretaria de Município Esporte e Lazer designará servidor responsável pelo Setor de Eventos Esportivos para organização e fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá atentar-se, se for o caso, aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente sendo fundamentadamente necessária, uma vez que a mesma é indispensável para cumprimento da demanda, tendo em vista que existe mão de obra especializada no mercado e levando em considerações processos anteriormente realizados por esta Secretaria.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA RODRIGUES MEDEIROS

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 01/04/2024 às 08:57:16.

**GILVAN
BITENCOURT
RIBEIRO:
01050253051**

Assinado digitalmente por GILVAN BITENCOURT RIBEIRO:01050253051
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34461810000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GILVAN BITENCOURT RIBEIRO:01050253051
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.01 09:02:05-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GILVAN BITENCOURT RIBEIRO
Secretário de Município de Esporte e Lazer

Estudo Técnico Preliminar 317/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar visa estabelecer as características técnicas para contratação de serviços de locação de transporte conforme necessidades da Secretaria de Município de Esporte e Lazer. Este estudo justifica-se pela contratação de serviços de locação de transporte para conduzir atletas da cidade de Santa Maria/RS para a cidade de São José/SC em virtude de evento esportivo previsto para o dia 11 de maio de 2024, sendo a saída entre às 20 horas e 22 horas do dia 10 de maio de 2024 e o retorno à 1 hora do dia 12 de maio de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Município de Esporte e Lazer	Gilvan Bitencourt Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	serv.	Serviço de locação: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade de Santa Maria/RS para a cidade de São José/SC em virtude de evento esportivo previsto para o dia 11 de maio de 2024, sendo a saída entre às 20 horas e 22 horas do dia 10 de maio de 2024 e o retorno à 1 hora do dia 12 de maio de 2024. Transporte executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toailete, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte.

4.1 A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foi realizado o levantamento de orçamentos com três empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem prestados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de transporte para conduzir os atletas da cidade de Santa Maria/RS para a cidade de São José/SC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação será composta dos seguintes itens:

Serviço de locação: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade de Santa Maria/RS para a cidade de São José/SC em virtude de evento esportivo previsto para o dia 11 de maio de 2024, sendo a saída entre às 20 horas e 22 horas do dia 10 de maio de 2024 e o retorno à 1 hora do dia 12 de maio de 2024. Transporte executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com ar-condicionado, toailete, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte.

Observação: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.066,67

Foram utilizados as seguintes fontes e valores para realizar a média (detalhamento em anexo). Conforme segue:

Fonte 1: Taschetto Tondolo Transportes LTDA - R\$ 8.900,00

Fonte 2: Luiz Maturino de Oliveira Flores – ME - R\$ 6.300,00

Fonte 3: Centro Sul Viagens e Turismo LTDA - R\$ 9.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, uma vez que, a contratação se refere a uma única viagem (ida e volta).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação atende os projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, projetos estes previstos no PPA (Plano Plurianual) desta Secretaria.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da locação de transporte faz-se necessária de forma a fomentar as atividades esportivas e possibilitar um bom desempenho dos atletas no evento que irão participar.

13. Providências a serem Adotadas

A Secretaria de Município Esporte e Lazer designará servidor responsável pelo Setor de Eventos Esportivos para organização e fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá atentar-se, se for o caso, aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente sendo fundamentadamente necessária, uma vez que a mesma é indispensável para cumprimento da demanda, tendo em vista que existe mão de obra especializada no mercado e levando em considerações processos anteriormente realizados por esta Secretaria.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA RODRIGUES MEDEIROS

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 16:27:13.

**GILVAN
BITENCOURT
RIBEIRO:
01050253051**

Assinado digitalmente por GILVAN BITENCOURT
RIBEIRO:01050253051
DN: C=BR, O=iCP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=34461810000167, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=GILVAN
BITENCOURT RIBEIRO-01050253051
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.03 16:29:36-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GILVAN BITENCOURT RIBEIRO

Secretario de Município de Esporte e Lazer

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Média Transporte São José.pdf (88.94 KB)

Anexo I - Média Transporte São José.pdf

				MÉDIA DE PESQUISA DE PREÇOS						
Secretaria: SMEL				Data de Início:		Data de Término:				
Orçamento: transporte										
Solicitação: transporte				SMEL			SUCOL: BANCO DE PREÇOS			
				Lubrotur	Maturino	Centro Sul	PE 167/2023 SRP			
Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1		1	serv	Serviço de locação: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade de Santa Maria/RS para a cidade de São José/SC em virtude de evento esportivo previsto para o dia 11 de maio de 2024, sendo a saída entre às 20 horas e 22 horas do dia 10 de maio de 2024 e o retorno à 1 hora do dia 12 de maio de 2024. Transporte executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toailete, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.	R\$ 8.900,00	R\$ 6.300,00	R\$ 9.000,00		R\$ 8.066,67	R\$ 8.066,67

R\$ 8.066,67

	Fonte de Pesquisa	E-mail	CNPJ	Fone
1	Taschetto Tondolo Transportes LTDA	lubroturismo@gmail.com	41.197.667/0001-03	55 3221 1551
2	Luiz Maturino de Oliveira Flores – ME	luizmaturino@gmail.com	97.294.532/0001-10	55 99969-8010
3	Centro Sul Viagens e Turismo LTDA	fretamentos@centrosulturismo.com.br	02.262.978/0001-57	55 3223 6166
4	PE 167/2023 SRP UASG:153164 – Universidade Federal de Santa Maria – item 13 – foi feita a conversão já que o valor homologado refere-se ao valor do KM rodado, sendo assim R\$ 7,10 (MÉDIA) X 1.441 km = R\$10.231,10 (Ida e volta)			
O orçamento PE 167/2023 SRP da Universidade Federal de Santa Maria R\$ 10.231,10 foi desconsiderado por estar acima da média dos demais valores pesquisados.				

ANEXO III
DISPENSA LIMITE Nº 27/2024
PROCESSO Nº 127/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód.	Descrição	CATSER	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total em R\$
1	10867	Serviço de locação: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade Santa Maria/RS para a cidade de Uruguaiana/ RS em virtude de evento esportivo previsto para o dia 24 de maio de 2024, sendo a saída às 10 horas e o retorno dia 25 de maio de 2024 após a conclusão dos jogos. Englobando o transporte interno no município de Uruguaiana. Transporte executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toailete, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte. *A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	25089	1	SV		
2	10867	Serviço de locação: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade de Santa Maria/RS para a cidade de São José/SC em virtude de evento esportivo previsto para o dia 11 de maio de 2024, sendo a saída entre às 20 horas e 22 horas do dia 10 de maio de 2024 e o retorno à 1 hora do dia 12 de maio de 2024. Transporte executivo, movido a diesel, com	25089	1	SV		

	<p>motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toailete, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte.</p> <p>*A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>					
--	---	--	--	--	--	--

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

ANEXO IIV

MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ESPORTE E LAZER E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TR QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A XXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA, REGISTRADA SOB O N.º 27/2024, HOMOLOGADA EM X DE X DE 2024.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o n.º 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Cladistone Pozzobom doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 127/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus para transporte de atletas**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no TR.

§1.º Objeto da contratação:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor Total em R\$
1	1	10867	Serviço de locação de ônibus para transporte de ida e volta – CATSER 25089: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade Santa Maria/RS para a cidade de Uruguaiana/ RS em virtude de evento esportivo	1	SV		

			<p>previsto para o dia 24 de maio de 2024, sendo a saída às 10 horas e o retorno dia 25 de maio de 2024 após a conclusão dos jogos. Englobando o transporte interno no município de Uruguaiana. Transporte executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toailete, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte.</p> <p>*A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>			
2	1	10867	<p>Serviço de locação de ônibus para transporte de ida e volta – CATSER 25089: locação de transporte com motorista para conduzir atletas da cidade de Santa Maria/RS para a cidade de São José/SC em virtude de evento esportivo previsto para o dia 11 de maio de 2024, sendo a saída entre às 20 horas e 22 horas do dia 10 de maio de 2024 e o retorno à 1 hora do dia 12 de maio de 2024. Transporte executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toailete, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte.</p> <p>*A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>	1	SV	

§2.º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado; e
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§ 1º O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, levando-se em consideração as datas agendadas para o início e término das viagens.

I) Para o item 01 – a viagem iniciará em 24/05/2024 e terá seu término em 25/05/2024.

II) Para o item 02 – a viagem iniciará em 10/05/2024 e terminará em 12/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O preço para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$xxxx** (xxxxxx), entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

§ 1º O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças;

§ 2º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§ 3º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

§ 4º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§ 5º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

§ 6º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até

que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 7º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos;

§ 8º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados pro rata die, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º Solicitar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

§ 2º Enviar o empenho ao contratado para que seja realizado o serviço dentro do prazo 30 (trinta) dias com antecedência;

§ 3º Informar o endereço completo do local, horário e contato de um responsável pelo evento com antecedência de 30 (trinta) dias;

§ 4º Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela Contratada;

§ 5º Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

§ 6º Efetuar os pagamentos a Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Prestar o serviço solicitado de acordo com as especificações constantes no Termo de referência;

§ 2º Estar nos horários e data no prazo e local estipulado pela contratante;

§ 3º Responsabilizar-se pelo transporte em segurança dos passageiros;

§ 4º Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todas as taxas e/ou ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços prestados;

§ 5º Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

§ 6º Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obriga manifestar-se e atender prontamente;

§ 7º. O veículo contratado deverá estar à disposição da CONTRATANTE com antecedência de, aproximadamente, 01 (uma) hora;

§ 8º Apresentar o objeto do presente Termo de Referência nos locais, datas e horários indicados pelo CONTRATANTE, em condições de executar o transporte solicitado e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;

§ 9º Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa;

§ 10º Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a CONTRATANTE excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária;

§ 11º. Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto deste Termo de Referência;

§ 12º A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros veiculados ao instrumento contratual e/ou em observância a legislação em vigor;

§ 13º A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais;

§ 14º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência;

§ 15º Informar a CONTRATADA sobre a necessidade da subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O regime de execução contratual, consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que o objeto será executado no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo de Dispensa nº 27/2024, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do servidor Filipe Santos Dias, Agente Administrativo, matrícula nº 14782-

6, fone (55) 3174-1526, endereço eletrônico: admesporte.pmsm@gmail.com. (para o item 01)

A fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade da servidora Aline dos Santos, Chefe de Gabinete, matrícula nº 1776-3, fone (55) 3174-1526, endereço eletrônico: pmsm.esporte@gmail.com. (para o item 02)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

Secretaria de Município de Esporte e Lazer

Solicitação de Compra n.º 322 e 364/2024

Projeto/Atividade: 2090

Subelemento Despesa: 33.90.33.03

Recurso: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto conforme previsões do Art. 137, na forma do Art. 138, e com as consequências do Art. 139 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO

A Contratante deverá responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, ____ de abril de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO